



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Praça São Sebastião, 162
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

DECRETO Nº 129/2014, de 09 de julho de 2014

Dispõe sobre a aprovação de desdobramento de terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, especificamente a Lei n.º 594/2009 e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela própria Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, protocolo nº 179/2014, de 09/07/2014, quanto ao desdobramento do terreno descrito, de sua propriedade conforme cópia registro do imóvel, Matrícula nº R-1/486, Av. 3/486, Livro 2-H, Fls. 164, devidamente instruído nos termos da lei;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado foi devidamente aprovado pelo setor responsável;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada atende os requisitos previstos na legislação vigente, conforme parecer de aprovação do setor responsável;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do terreno urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, localizado na Rua Oswaldo Machado, s/n, devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Guarará, matrícula/registro nº R-1/486, Av. 3/486, no Livro 2-H, folhas 164, com as seguintes características: área retificada, conforme descrição da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis – “Registro Geral” da cidade de Guarará – MG

Art. 2º O terreno referido no artigo primeiro, medindo 63.008,00m², será desdobrado em 05 ÁREAS, que se denominarão: A1, A2, A3, A4 e A5, mais a **ÁREA REMANESCENTE**; tudo indicado em conformidade com as Plantas 01/01-A1 do Levantamento Planialtimétrico em formato A1 na escala 1:9000, que acompanha o presente como anexo, resultando desta forma, o memorial para o **DESDOBRAMENTO**, com as áreas e medidas abaixo discriminadas; considerando o observador dentro do terreno olhando para o logradouro público.

ÁREA A1:

Apresenta 242,00m² de área, em formato retangular,

Frente: 11,00m confrontando com a Rua Oswaldo Machado;

Fundos: 11,00m confrontando com **ÁREA REMANESCENTE**;

Lado Esquerdo: 22,00m confrontando com a **ÁREA A2**;

Lado Direito: 22,00m confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE**.

Área total: 242,00m²

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 09/07/14 a 11/08/14


ASSINATURA DO SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Praça São Sebastião, 162
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

ÁREA A2:

Apresenta 242,00m² de área, em formato retangular

Frente: 11,00m confrontando com a Rua Oswaldo Machado;
Fundos: 11,00m confrontando com a ÁREA REMANESCENTE;
Lado Esquerdo: 22,00m confrontando com a ÁREA A3;
Lado Direito: 22,00m confrontando com a ÁREA A1.
Área total: 242,00m²

ÁREA A3:

Apresenta 242,00m² de área, em formato retangular

Frente: 11,00m confrontando com a Rua Oswaldo Machado;
Fundos: 11,00m confrontando com a ÁREA REMANESCENTE;
Lado Esquerdo: 22,00m confrontando com a ÁREA REMANESCENTE;
Lado Direito: 22,00m confrontando com a ÁREA A2.
Área total: 242,00m²

ÁREA A4:

Apresenta 242,00m² de área, em formato retangular

Frente: 11,00m confrontando com a Rua Oswaldo Machado;
Fundos: 11,00m confrontando com a ÁREA REMANESCENTE;
Lado Esquerdo: 22,00m confrontando com a ÁREA A5;
Lado Direito: 22,00m confrontando com a ÁREA REMANESCENTE.
Área total: 242,00m²

ÁREA A5:

Apresenta 242,00m² de área, em formato retangular

Frente: 11,00m confrontando com a Rua Oswaldo Machado;
Fundos: 11,00m confrontando com a ÁREA REMANESCENTE;
Lado Esquerdo: 22,00m confrontando com a ÁREA REMANESCENTE;
Lado Direito: 22,00m confrontando com a ÁREA A4.
Área total: 242,00m²

OBS.:

- 1 - O TERRENO PRIMITIVO apresenta uma área de 63.008,00m²;
- 2 - As ÁREAS DESDOBRADAS totalizam uma área de 1.210,00m²;
- 3 - A ÁREA REMANESCENTE apresenta uma área de 61.798,00m².

Art. 3º Fica estabelecida que os compradores dos lotes, ficarão responsáveis pela construção de seus respectivos passeios devidamente alinhados com o logradouro pública e de conformidade com a Prefeitura Municipal. Ressalta-se que o HABITE-SE das futuras edificações somente serão liberados quando toda a obra estiver concluída, incluindo-se o passeio do logradouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Praça São Sebastião, 162
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

Art. 4º Desde já fica o Município de Maripá de Minas isento de quaisquer encargos e obrigações oriundas de qualquer infra-estrutura, ficando de inteira responsabilidade dos proprietários e/ou interessados.

Art. 5º Não recairá sobre o Município de Maripá de Minas quaisquer ônus, encargos, emolumentos ou outro valor devido em decorrência do presente decreto, sendo de total responsabilidade dos interessados o pagamento que resultar da execução e implementação das disposições aqui contidas às serventias públicas.

Art. 6º O cartório de registro de imóveis deverá ser comunicado quando da publicação do presente Decreto, enviando cópia do mesmo, bem como dos documentos que levaram ao deferimento do desdobramento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 09 de julho de 2014.


VAGNER FONSECA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL